

1. CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
2. LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS
3. LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS
4. LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO
5. LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS
Marituba - Pará, 22 de Abril de 2015
MOACYR DINELY DE SOUZA NAVARRO
COORDENADOR FAZENDÁRIO
CERAT - MARITUBA

Protocolo 819944

Edital - CERAT Santarém

Desenquadramento - Simples Nacional
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda , com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 , haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI , conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2013 e que constam em nossos sistemas . Os efeitos do DESENQUADRAMENTO terão início retroativamente a 01 / Janeiro / 2013 ou a data do início de atividade no caso de ter iniciado suas atividades nesse ano . Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO , de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo , ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011 . Razão Social : Joane Costa Silva Inscrição Estadual : 15.412.732-9 Protocolo : 25.2013.73.000.1843-4 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 819966

Edital - CERAT Santarém

Desenquadramento - Simples Nacional
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda , com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 , haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI , conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nossos sistemas . Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20 % , os efeitos do DESENQUADRAMENTO são retroativos a 01 / Janeiro / 2014 . Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO , de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo , ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011 . Razão Social : Josiel de Araujo Silva Inscrição Estadual : 15.397.223-8 Protocolo : 25.2015.73.000.0103-0 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 819969

Edital - CERAT Santarém

Desenquadramento - Simples Nacional
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda , com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 , haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI , conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Avulsas emitidas por essa empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nossos sistemas . Os efeitos do DESENQUADRAMENTO terão início retroativamente a 01 / Janeiro / 2015 .

Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO , de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo , ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011 . Razão Social : Fabio de Brito Pinto Inscrição Estadual : 15.398.916-5 Protocolo : 25.2015.73.000.0208-7 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 819970

Edital - CERAT Santarém - AINF de Trânsito

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Mendonça Furtado - Nº 2.797 - Fátima - Santarém - PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual. Marcos Hernando Coimbra dos Santos Fiscal da Receita Estadual RAZÃO SOCIAL : Comercio de Alimentos Vista Alegre Ltda INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.307.923-1 A.I.N.F. Nº : Nº 37.2015.51.000.0198-6 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 820180

Edital - CERAT Santarém - AINF de Trânsito

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Mendonça Furtado - Nº 2.797 - Fátima - Santarém - PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual. Antonio Souza de Mendonça Fiscal da Receita Estadual RAZÃO SOCIAL : A. Justino Comercio INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.375.816-3 A.I.N.F. Nº : Nº 39.2015.51.000.0043-0 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 820182

Edital - CERAT Santarém - AINF de Trânsito

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Mendonça Furtado - Nº 2.797 - Fátima - Santarém - PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual. Antonio Souza de Mendonça Fiscal da Receita Estadual RAZÃO SOCIAL : A. Justino Comercio INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.375.816-3 A.I.N.F. Nº : Nº 39.2015.51.000.0052-9 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 820184

Edital - CERAT Santarém - Julgamento - Julgadoria

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi julgado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL pela Julgadoria de Primeira Instância , tendo como resultado o DEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art.

14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 . Fernando Matos Nunes Fiscal da Receita Estadual . RAZÃO SOCIAL : Tadão & Silva Distribuidora de Alimentos Ltda INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.252.408-8 A.I.N.F. Nº : Nº 32.2011.51.000.1691-9 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 820187

O Ilmo. Sr. LUIS GUILHERME BATISTA COUTO, Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006. RAZÃO SOCIAL: MADEIREIRA PARICA LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.213.453-0 AINF'S: 032015510000162-2 032015510000163-0 032015510000164-9 AFRE: Matheus de Oliveira Mazza LUIS GUILHERME BATISTA COUTO Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

Protocolo 820467

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE DESENQUADRAMENTO DO MEI - SIMPLES NACIONAL- CERAT TUCURUI

O Ilmo. Sr. LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA , Coordenador Fazendário da Cerat de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda. COMUNICA a V.Sa., do desenquadramento do SIMEI efetuado de ofício por esta Secretaria de Estado da Fazenda, com base no § 8º do art. 18-A da Lei Complementar 123/06, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima do permitido ao MEI, conforme o disposto nos Incisos III e IV do § 7º do art. 18-A da LC nº 123/06 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas emitidas para essa empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nosso sistema. Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20% , os efeitos do desenquadramento terão início retroativamente a 01/01/2014 ou ao início de atividades no caso de ter iniciado atividades neste ano. Informamos ainda que o Empresário Individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no caput do artigo 18-A da Lei Complementar 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento , de acordo com o § 9º do referido artigo, ficando ainda obrigado às demais obrigações acessórias prevista na referida Lei e no art. 57 da Resolução do CGSN nº 94/2011. Contribuinte: ELIENE GOMES DA SILVA Inscrição Estadual : 15384243-1 CNPJ: 168.206.590.0001-24 Endereço: R PC MEXICO Nº 12 QRADRA 12 - VALE DO SOL III - NOVO REPARTIMENTO/PA Tucuruí, 23 de abril de 2015. LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA Coordenador Fazendário - CERAT TUCURUI

Protocolo 820045

O COORDENADOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO

Tributária - CERAT - Paragominas, no uso de suas atribuições. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o 1º TERMO DE PROOROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO nº. 082015920000016-5, originário da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual, Ordem de Serviço nº. 082014820000078-0. referente ao período de 01/2014 até 09/2014 para a Firma JAKUES R. DA SILVA, Nome Fantasia; COMERCIAL RODRIGUES - Inscrição Estadual nº. 15.434.420-3. Prazo de Conclusão: 60 dias. AFRE- CAIO RUBIO DE MELO. Raimundo Nonato de Oliveira Lopes Coordenador Fazendário - CERAT- PARAGOMINAS

Protocolo 820202